

COMISSÃO ESPECIAL PARA ESTUDO, ATUALIZAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E ADAPTAÇÃO DE NORMAS JURÍDICAS BRASILEIRAS, NO SENTIDO DE INCORPORAR A ELAS OS AVANÇOS TECNOLÓGICOS NAS RELAÇÕES INTERPESSOAIS E ATIVIDADES DIÁRIAS.

**REQUERIMENTO Nº 2023**  
**(Do Sr. Atila Lira)**

Solicita realização de Audiência Pública para discussão do tema: *“Escopo e métodos de regulações sobre os efeitos da regulação de novas tecnologias no Direito”*

Senhor Presidente,

Requeiro nos termos do Art. 58, § 2, incisos II e III, da Constituição Federal, e dos Art. 255 a 258, do Regimento Interno desta Casa, que sejam convidados os senhores:

- Fabrício da Mota Alves: Advogado, Vice-Presidente da Comissão Nacional de Direito Digital da OAB Nacional, Conselheiro pelo Senado pelo Conselho Nacional de Proteção de Dados da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e Conselheiro da GovDados;
- Laura Schertel Mendes: Presidente da Comissão de Direito Digital da OAB Nacional. Doutora em Direito pela Universidade Humboldt de Berlim, foi relatora da Comissão de Juristas que elaborou o substitutivo do projeto de lei para regulação de IA que está em tramitação no Senado (PL 2338/2023);
- Alisson Alexsandro Possa: Advogado, Mestre em Direito Constitucional (IDP), Coordenador do Comitê de Acompanhamento Legislativo do GT de LGPD e IA da Frente Parlamentar do Setor de Serviços;

Requeiro, nos termos regimentais, a realização de reunião de Audiência Pública nesta Comissão Permanente para discutir o tema “Escopo e métodos de regulações sobre os efeitos da regulação de novas tecnologias no Direito”



LexEdit  
\* C D 2 3 9 8 2 4 5 0 6 8 0 0

## JUSTIFICAÇÃO

O avanço tecnológico modifica diversas áreas do Direito de maneira transversal: desde a relações privadas entre particulares na elaboração de contratos até as os limites da Administração Pública perante direitos fundamentais na execução das suas atividades de interesse social.

Essa característica de disruptão de várias estruturas normativas com lógicas e características distintas demanda com que sejam discutidos o escopo e os métodos para uma abordagem legislativa do chamado “Direito Digital” como um ramo específico do Direito.

Atualmente, discute-se em ambiente internacional a conceitualização de um “Constitucionalismo Digital”, que, segundo Keller, em estudo sobre os vários usos do termo, identifica que

O “Constitucionalismo Digital” tem servido como rótulo para diferentes abordagens acerca da proteção de direitos nas plataformas digitais das quais decorrem consequências teóricas e empíricas distintas. **Os empregos da expressão compreendem desde a descrição de documentos normativos ou soluções regulatórias privadas específicas para as plataformas, até os processos tradicionais de aplicação da lei do Estado<sup>1</sup>.** (grifo nosso)

É nesse sentido que uma discussão acerca do escopo de regulações que tratam sobre tecnologias e os métodos que devem ser aplicados, é essencial para um trabalho legislativo eficaz e sólido.

Ao analisar os objetivos do Plano de Trabalho da presente Comissão, estabelecidos em oito eixos distintos, é possível verificar a existência de debates sobre diversas lógicas normativas distintas: dos direitos e obrigações de particulares no que tange o ambiente digital, segundo as estruturas normativas do direito civil, até as tecnologias de descentralização financeira (DeFi, blockchain, etc) que podem ser objeto abordagens de direito penal econômico, direito tributário e direito regulatório administrativo.

Assim, uma audiência pública sobre os escopos e métodos para a harmonização de regulações de novas tecnologias é essencial para garantir um resultado legislativo satisfatório e coerente.

Diante do exposto, solicito aos nobres pares que aprovem este requerimento a fim de enriquecer e subsidiar melhor os trabalhos

Sala da Comissão, em 14 de setembro 2023.



Deputado Atila Lira PP-PI



\* C D 2 3 9 8 2 4 5 0 6 8 0 0 \* LexEdit